

De: BELABRU licitacao <licitacaobelabru@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 12:19
Para: Thiago Cardonia
Cc: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; Alberto Fontolan Fernando; Luis Fontolan;
Cesar Henrique Bicho; leandro.nobela@gmail.com; edu.nobela@gmail.com
Assunto: Re: QUESTIONAMENTO QUANTO AO PP 49/2020

Muito obrigado, estaremos presente no certame com certeza

Em qua, 22 de jul de 2020 12:00, Thiago Cardonia <tcardonia@gmail.com> escreveu:

Prezado Licitante,

Em esclarecimento ao V. questionamento, veja que nosso edital não restringe a participação apenas de fabricante ou concessionária, pelo contrário, à saber:

- fabricante; ou
- concessionária; ou
- revendedores; ou
- lojistas regularmente estabelecidos e com autorização legal para o comércio de veículos zero quilômetro.

Igualmente, caso V. empresa seja do ramo e esteja apta (com atividade pertinente e compatível) que possa atender a demanda, não vislumbro objeção a V. participação.

Por favor, veja também o item 5 (Participação) de nosso edital:

"5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação."

Consequentemente, em nenhum momento se fala em "reserva de mercado", qualquer empresa: seja fabricante, seja concessionária, seja lojista, seja revendedor, poderão participar.

Em análise aos pareceres encaminhados (Tribunais e Controladoria), vejo que no atual momento estamos atendendo as exigências ali mencionadas, nosso edital não estabelece nenhuma condição de "primeiro registro/emplacamento", tampouco "reserva de mercado", haja vista a ampla participação acima mencionada.

Eventuais dúvidas, estamos a disposição.

Att.

Thiago G. Cardonia
Advogado Municipal
OAB/SP nº. 352.084

Em qua., 22 de jul. de 2020 às 08:49, <licitacao@pmsaposse.sp.gov.br> escreveu:

De: BELABRU licitacao <licitacaobelabru@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 16:34

Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; Alberto Fontolan Fernando <a.i.t.belabru@gmail.com>; Luis Fontolan <edu.fontolan2@gmail.com>; Cesar Henrique Bicho <CESARHENRIQUE.BELABRU@gmail.com>;

leandro.nobela@gmail.com; edu.nobela@gmail.com
Assunto: QUESTIONAMENTO QUANTO AO PP 49/2020

SENHORES

GOSTARIAMOS DE PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA REFERIDO POREM EXISTE UMA OBSERVAÇÃO NO EDITAL QUE NOS IMPEDE, " - Conforme Termo de Referência e decisão do Egrégio TCESP nos autos do processo nº. 8732.989.20-7, o veículo automotor "zero quilometro", é aquele ofertado por empresas do ramo aptas e com atividade pertinente e compatível que possa atender a demanda administrativa, e nos termos do item 5 do Edital, sejam elas fabricante ou concessionária ou revendedores ou lojistas regularmente estabelecidos e com autorização legal para o comércio de veículos zero quilômetro." VISTO QUE SE TRATA DE UM VEÍCULO TRANSFORMADO NENHUM FABRIANTE TEM A TRANSFORMAÇÃO EM SUA FÁBRICA, LOGO ESTE CARRO SERÁ TERCEIRIZADO TAL TRANSFORMAÇÃO.

MESMO COM ISSO GOSTARIAMOS DE APRESENTAR ALGUNS PARECERES FAVORÁVEIS A NOSSA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES IGUAIS A ESSE.

--

ROGERIO SOUZA

GERENTE DE VENDAS

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

11-3873-9973

11-94711-4145

11-95134-9444



Livre de vírus. www.avast.com.